

LEI MUNICIPAL Nº 1098/2015

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, no valor de **R\$ 44.615.000,00** (Quarenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Reais), sendo **R\$ 40.812.000,00** (Quarenta Milhões, Oitocentos Doze Mil Reais) da administração direta e **R\$ 3.803.000,00** (Três milhões, Oitocentos e Três Mil Reais) da Administração Indireta – TAPURAH-PREVI, assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 32.320.970,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 12.294.030,00
TOTAL	R\$ 44.615.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta e Administração Indireta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	RECEITAS CORRENTES	39.489.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	5.696.000,00
1.2	DEDUÇÕES TRIBUTÁRIAS	-315.000,00
1.3	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.382.000,00
1.4	RECEITA PATRIMONIAL	1.671.000,00
1.5	RECEITA DE SERVIÇO	880.000,00
1.6	TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.318.000,00
(-)	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-4.878.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00
1.8	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS	-115.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	3.695.000,00
2.1	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.695.000,00
7	REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	1.431.000,00
7.1	REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	1.431.000,00
TOTAL		44.615.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Despesas por função de governo” “despesas por secretaria/órgão/ unidade” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES R\$
LEGISLATIVA	1.716.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	259.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.591.925,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.851.000,00
SAÚDE	9.215.000,00
EDUCAÇÃO	9.657.000,00
CULTURA	123.000,00
DIREITO DA CIDADANIA	108.000,00
URBANISMO	7.394.325,00
SANEAMENTO	880.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	267.870,75
AGRICULTURA	891.680,00
HABITAÇÃO	1.250.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	326.000,00
DESPORTO E LASER	361.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	697.124,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	223.075,00
TOTAL	40.812.000,00

3. Demonstrativo das Metas de Despesas por Órgão de Governo		
Órgão de Governo	Meta para 2016	%
CAMARA MUNICIPAL	1.716.000,00	04,20
GABINETE DO PREFEITO	1.459.925,00	03,41
SEE. DE ADM. GESTÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.391.000,00	10,75
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS	9.180.000,00	22,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	10.115.000,00	24,17
SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.851.000,00	05,13
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. E TURISMO	2.661.000,00	07,21
SECRETARIA DE SAÚDE	9.215.000,00	21,71
RESERVA DE CONTINGENCIA	223.075,00	01,09
TOTAL GERAL	40.812.000,00	100,00

4 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	31.514.303,88
DESPESAS DE CAPITAL	7.867.000,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	223.075,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	40.812.000,00

Administração Indireta

1. RECEITAS CORRENTES	2.372.000,00
1.2 RECEITA CONTRIBUIÇÕES	952.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.420.000,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN.	1.431.000,00
7.1 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN.	1.431.000,00
TOTAL	3.803.000,00

2.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	3.803.000,00
TOTAL	3.803.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	1.198.030,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.574.970,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	3.803.000,00

4. TOTAL DOS PROGRAMAS	
ASSIST. BENEFICIO AOS SERVIDORES DE TAPURAH	1.228.030,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.574.970,00
TOTAL	3.803.000,00

5 .POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	3.803.000,00
GABINETE DO DIRETOR	3.803.000,00
TOTAL	3.803.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos e parágrafos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada, no valor de **R\$ 44.615.000,00** (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e quinze mil reais), suplementar até R\$ 8.923.000,00 (Oito milhões, novecentos e vinte e três mil reais), e a realização de operações de créditos deve ser através de lei específica atendendo o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil, reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e também o valor das despesas de Capital, conforme previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL